

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico os termos da **Justificativa** e autorizo a contratação da prestação dos serviços.

AREIA **BRANCA/SE,**
_____/_____/2025.

Jaqueline Santos Tavares
Secretária Municipal.

O setor técnico Secretaria Municipal de Assistência Social, através do responsável técnico que a esta subscreve, vem justificar o caráter de dispensa de licitação que pretende por meio de tal processo a Contratação da Prestação de Serviços de Um Digitalizador de Documentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Areia Branca/SE, conforme características citadas no Estudo Técnico Preliminar.

Para respaldar a sua pretensão, a Secretaria Municipal de Assistência Social, traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais:

A Lei nº 14.133/21, art. 75, II dispõe, *retificado via Decreto Federal nº 12.343/2024, que passa-se a ler de tal forma, in verbis*

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (ex vi do art. 72, *caput*, da Lei nº 14.133/21); Ei-las:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE

- 1** – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- 2** – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- 3** – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- 4** – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 5** – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- 6** – Razão da escolha do contratado;
- 7** – Justificativa de preço; e
- 8** – Autorização da autoridade competente.

Sabe-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por força da sua natureza jurídica, sujeita-se ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/21 excepciona casos em que esta é dispensada ou inexigível.

A dispensa de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação dispensável é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Secretaria demonstrará a situação de dispensa de licitação que ora se apresenta.

Definindo, de forma bastante clara e sucinta, o que seja necessário para uma contratação direta, nos moldes do art. 75, II da Lei de Licitações e Contratos, de forma

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE

a seguir também o Art 23º, Inc. IV do mesmo diploma legal, a forma de balizar como deverá proceder à contratação, onde o mesmo cita:

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Dessa forma, acostado a estes termos, irá os orçamentos de empresas com expertise nesse mercado, de forma a justificar o preço incluído nos autos, e, assim, afastar qualquer hipótese de falha no processo ou superfaturamento do preço.

A forma dispensável de licitação, e a pesquisa de preço de forma direta, assim como a contratação, se dá também, pela justificativa de que, conforme Art. 95, da Lei 14.133/2021, justifica além da forma dispensável de licitação, o motivo de que, para pequenas compras, não se faz necessário contrato, apenas nota de empenho para pagamento, por se tratar de instrumentos que não requerem garantia e são de simples execução

Desse modo, demonstra-se o caráter simplório e que exige o menor dispêndio de tempo possível para resolução de tal problemática, portanto, justificável a modalidade de licitação adotada.

Vencidos os requisitos necessários para uma contratação direta nos moldes do art. 75, II, vejamos, agora, as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação.

É certo que o entendimento exposto passará pelo júbilo tanto do setor jurídico quanto da controladoria interna, competente que manifestou opinião técnica favorável pela

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE

concordância da tese aqui apresentada, sendo, assim, possível a finalização do processo pertinente.

Reponta extrema de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Perfaz a presente Dispensa o valor global de R\$ **R\$ 19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais), sendo esse o valor do menor orçamento adquirido a partir da pesquisa de preço feito por essa secretaria, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da classificação orçamentária a definir no ato da contratação

Então, em cumprimento ao disposto no inc. VIII, do art. 72, da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para apreciação e posterior ratificação.

Areia Branca/SE, ___de _____ de 2025

Servidor Técnico